



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Rua Ervino Petry, 100 CEP 99495-000 Fone/Fax: (54) 3392-1082/1083/1084/1085

gabinete@lagoa3cantos.rs.gov.br pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br

www.lagoa3cantos.rs.gov.br

Registrado sob o número

1587/21

PROJETO DE LEI Nº 00015/2021 DE 01 DE ABRIL DE 2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL FIRMAR CONVENIO COM A CONGREGAÇÃO DE NOSSA SENHORA, MANTENEDORA DO HOSPITAL SÃO SEBASTIÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO ANTONIO LASCH, Prefeito Municipal de Lagoa dos Três Cantos, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, encaminha à Câmara Municipal de Vereadores, para apreciação e discussão, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio, com a Congregação de Nossa Senhora, Mantenedora do Hospital de São Sebastião da cidade de Espumoso/RS, Instituição Filantrópica sem fins lucrativos, com repasse financeiro mensal de 14.000,00 (quatorze mil reais), objetivando a disponibilização de serviços hospitalares e técnicos profissional, realização de cirurgias eletivas e de urgência, exames laboratoriais, radiológicos e complementares, consultas especializadas em urgência/emergência.

Art. 2º - O Convênio previsto nesta Lei serão pelo prazo de doze (12) meses, podendo, no interesse e necessidade pública, serem prorrogados por iguais e sucessivos períodos, até o máximo de sessenta (60) meses, nos termos da Lei Federal Nº 8.666/93.

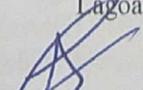
Art. 3º - O Convênio a ser firmado entre o Município e a Entidade referida no Art. 1º desta Lei, se dará por inexigibilidade de licitação, nos termos do Art. 25, da Lei Federal Nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, visto tratar-se de instituição hospitalar da região, capaz de disponibilizar atendimento à população de Lagoa dos Três Cantos/RS, especialmente nas situações de urgência e emergência.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal da Saúde e Meio Ambiente, do Orçamento Municipal vigente:

07.01.10.301.0030.2.056.33.90.39 - Outros Serv. Pessoa Juridica - 394

Art. 5º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa dos Três Cantos/RS, 01 de abril de 2021.


SÉRGIO ANTONIO LASCH
Prefeito Municipal

RECEBIDO

05/04/21


ASSINATURA



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Rua Ervino Petry, 100 CEP 99495-000 Fone/Fax:(54) 3392-1082/1083/1084/1085
gabinete@lagoa3cantos.rs.gov.br pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br
www.lagoa3cantos.rs.gov.br

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº 015/2021

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORAS E SENHORES VEREADORES:

Anexo ao presente estamos encaminhando à essa Colenda Casa de Leis, o Projeto de Lei Nº 015/2021, que Autoriza o Poder Executivo Municipal firmar convênio, nos termos do Art 199 da CF88 com a Congregação de Nossa Senhora, Mantenedora do Hospital São Sebastião de Espumoso, a fim de que o mesmo seja submetido a apreciação e discussão por parte dos Nobres Integrantes dessa Câmara de Vereadores.

O objetivo do convênio de que trata a Matéria anexa, é proporcionar à população de Lagoa dos Três Cantos, uma melhoria na qualidade do atendimento no setor de saúde, no que se refere ao atendimento hospitalar e mesmo ambulatorial, especialmente os de urgência e emergência.

Além disso, a instituição hospitalar constante do Projeto de Lei anexo, que disponibilizará atendimento a nossa população, proporciona um atendimento de alto nível no setor de saúde, uma vez que contam com equipamentos, aparelhos e profissionais capacitados em várias áreas da saúde, com um nível de resolutividade muito grande.

Tendo em vista a importância desta Matéria, bem como, por tratar-se de questão relacionada à saúde e bem estar das pessoas, solicitamos que Vossas Excelências determinem que o presente Projeto de Lei seja apreciado, discutido e votado em **REGIME DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA**, nos termos do Regimento Interno dessa Câmara Municipal de Vereadores.

São estas, Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Vereadores, as justificativas ao Projeto de Lei em anexo, no entanto continuamos à inteira disposição de Vossas Excelências, para quaisquer outros esclarecimentos que julgarem necessário.

Lagoa dos Três Cantos/RS, 01 de abril de 2021.

SÉRGIO ANTONIO LASCH
Prefeito Municipal